



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral Judiciária
Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Serviço de Processamento Criminal (SEPRI)

GRERJ: 91938901786-14

**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL
CERTIFICA,**

atendendo ao requerimento protocolizado sob o nº 3204/2026.00574403, formulado por **ALAN LOPES SANTANA**, CPF nº 055.956.197-08, após comprovação do correto recolhimento das custas pertinentes através da GRERJ 91938901786-14, que, em consulta ao sistema informatizado (e-JUD) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, consta que tramita no Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, da Secretaria Geral Judiciária, a PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0090825-14.2025.8.19.0000 (Queixa-crime), em que figura como QUERELANTE, SERGIO BELO DAVID, inscrito sob o CPF nº 633.967.937-49, e, como QUERELADO, ALAN LOPES SANTANA, inscrito sob o CPF nº 055.956.197-08, então Deputado Estadual do Rio de Janeiro. **Certifica** que o processo foi autuado em 23 de outubro de 2025 e distribuído ao Excelentíssimo Desembargador FERNANDO FERNANDY FERNANDES. **Certifica** que, na queixa-crime, foi imputado ao Querelado os delitos de difamação e injúria (artigos 139 e 140, ambos do Código Penal), com a incidência da causa de aumento de pena prevista no artigo 141, incisos III e IV do mencionado diploma legal. **Certifica** que após a declaração de suspeição do Excelentíssimo Desembargador FERNANDO FERNANDY FERNANDES, em 23 de outubro de 2025, os autos foram redistribuídos ao Excelentíssimo Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, em 24 de outubro de 2025. **Certifica** que, em 04 de novembro de 2025, o Excelentíssimo Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO determinou, na forma do artigo 4º da Lei 8038/90 e do artigo 266 do RITJRJ, a notificação do Querelado para oferecer resposta no prazo de quinze dias. **Certifica** que o Querelado ofereceu resposta em 25 de novembro de 2025. **Certifica** que, em 28 de novembro de 2025, o Excelentíssimo Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO exarou o despacho "À Procuradoria (artigo 5º, parágrafo único, da Lei 8038/90)". **Certifica** que o Ministério Público se manifestou em 15 de dezembro de 2025 formulando requerimentos. **Certifica** que, em 26 de janeiro de 2026, o Excelentíssimo Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO exarou o despacho "Atenda-se à Procuradoria, intimando-se o querelante e certificando-se como requerido." **Certifica** que o Querelado peticionou em 29 de janeiro de 2026 requerendo a "(...) juntada aos autos dos videos apresentados por meio de LINK, conforme determinado no despacho de fls. 71;". **Certifica** que, em despacho exarado em 21 de fevereiro de 2026, foi designada audiência referente ao artigo 520 do CPP para o dia 23 de março de 2026 às 15 h, no gabinete do Relator. **Certifica** que aos 23 dias do mês de março de 2026 foi realizada a audiência, estando presentes os Querelante e Querelado, respectivamente assistidos por seus advogados, bem como foi lavrada a ata de audiência. **Certifica** que em 24 de fevereiro de 2026 consta certidão de acautelamento de mídia. **Certifica** que o Ministério Público em 14 de abril de 2026 apresentou parecer no sentido de que ser rejeitada a queixa-crime, "(...) posto que desatendidos os arts. 41 e 158-A e ss. do CP; ou ainda, superadas as preliminares, pelo recebimento parcial da queixa por um crime de injúria (art. 140 do CP) com a respectiva causa de aumento de pena prevista no art. 141, III também do código penal." **Certifica** que o Excelentíssimo Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO relatou o processo em 20 de abril de 2026 e pediu dia para julgamento. **Certifica** que em despacho exarado no dia 22 de abril de 2026 pelo Excelentíssimo Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO foi deferida a habilitação da patrona do Querelado, Dra. Rachel Lazary Serour, inscrita na OAB/RJ sob o nº 205.238. **Certifica** que em 18 de junho de 2026 foi exarada certidão de afastamento do Relator, Excelentíssimo Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, no período de 01/06/2026

ELKE AUTUORI SPITZ PAIVA:23923

Assinado em 17/07/2026 12:32:02
Local: SGJUD - TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL

Para validar este documento informe o código 4J24_A84W.K7T2_A5G4 na página <https://www3.jfj.jus.br/certidaoweb/#/>



30/06/2026. Eu, Cristiane Lemos Rodrigues, matrícula 01/28429, Substituta da Chefe do Serviço de Processamento Criminal, digitei, eu, Eduardo Guimarães de Mello Alves, Diretor da Divisão de Processos Judiciais, matrícula 01/23513, conferi a presente certidão. Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial da Secretaria Geral Judiciária, em 17 de julho de 2026.



ELKE AUTUORI SPITZ PAIVA

Diretora do Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Secretaria Geral Judiciária (SGJUD)
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

